



DECRETO N.º 5.380

Carmo-RJ, 09 de julho de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo, no valor de R\$ 325.862,44 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo no valor de R\$ 325.862,44 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a exceção prevista no parágrafo único do artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de aplicação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 09 de julho de 2019.

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.380		Cód. Redz.	Anulação	Suplementação
0100.0412200272.791-3390.91.00-00		20		20.000,00
0100.0413100142.006-3390.39.00-04		26		4.000,00
0700.1236100062.138-3390.30.00-00		263		900,00
0700.1236100062.045-3390.39.00-00		251		35.000,00
0500.0412300142.018-3390.93.00-00		97		300,00
0400.0418100142.004-3390.32.00-03		491		4.793,94
1200.1812200022.093-3390.39.00-04		356		2.000,00
0900.0412200202.067-3390.39.00-04		321		10.000,00
1200.1812200022.093-3390.30.00-04		352		6.000,00
1901.1751200192.028-3390.39.00-04		456		200.000,00
1901.1751200192.027-3390.30.00-99		445		42.868,50
0400.0412200142.014-3390.36.00-00		64	900,00	
0100.0412200272.791-3190.91.00-00		19	20.000,00	
0700.0412200082.038-3390.36.00-00		209	35.000,00	
0500.0412900142.016-3390.32.00-00		107	300,00	
1901.1751200192.027-3390.39.00-99		446	42.868,50	
0300.2369500222.149-3390.39.00-04		56	50.000,00	
1200.1812200022.093-3390.35.00-04		353	12.000,00	
1200.1854100012.092-3390.30.00-04		357	6.000,00	
0500.0412300142.018-3390.39.00-04		93	50.000,00	
0500.0412900142.016-3390.39.00-04		108	35.000,00	
0600.1545100181.006-3390.39.00-04		141	15.000,00	
1902.2678200182.779-3390.30.00-03		479	4.793,94	
0700.0412200082.038-3390.39.00-04		211	54.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>325.862,44</b>	<b>325.862,44</b>

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5380 de 09/07/19

PUBLICADO em 10/07/19, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 4

Edição n.º 1230